



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/016

Vitória, 15 de julho de 2024

Senhor Vereador

Leandro Piquet De Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

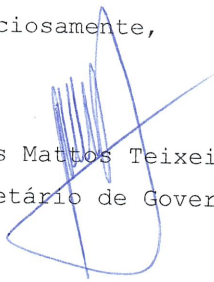
Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes à Logradouros do PL nº 100/2024, de autoria do Vereador Anderson Goggi, através do Ofício 115/2024 da Secretaria de Gestão e Planejamento, que exarou o Parecer concluindo do seguinte modo:

Em resposta aos questionamentos constantes nos autos, esta SEGES, por meio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, esclarece que o imóvel em questão está inserido na Praça Luiz Adalto Zatta, em Tabuazeiro, e faz parte do Patrimônio Municipal. No que se refere à edificação presente no local, informo que não é viável a inclusão, no Projeto de Lei, de qualquer denominação que caracterize o imóvel como sede do Movimento Comunitário.

Atenciosamente,


Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo - em exercício

Ref. Proc. 4913360/2024 - PMV

5532/2024 - CMV



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Ofício nº 115/SEGES/GAB

Vitória, 15 de julho de 2024.

Ref.: OF. PRE. DEL. Nº 19
Projeto de Lei nº 100/2024 - Vereador Anderson Goggi
Processo PMV nº 4913360/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência em resposta ao expediente em epígrafe, proveniente da Câmara Municipal de Vitória, que encaminha o Projeto de Lei que denomina Carmozina Coutinho de Souza Silva a sede do Movimento Comunitário do bairro Tabuazeiro.

Em resposta aos questionamentos constantes nos autos, esta SEGES, por meio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, esclarece que o imóvel em questão está inserido na Praça Luiz Adalto Zatta, em Tabuazeiro, e faz parte do Patrimônio Municipal. No que se refere à edificação presente no local, informo que não é viável a inclusão, no Projeto de Lei, de qualquer denominação que caracterize o imóvel como sede do Movimento Comunitário.

Atenciosamente,

REGIS MATTOS
TEIXEIRA:985957
41700

Assinado de forma digital por
REGIS MATTOS
TEIXEIRA:98595741700
Dados: 2024.07.15 13:54:43
-03'00'

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Ao Exmo. Senhor,
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º andar - Bloco A
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-945 - Tel.: (27) 3382-6195



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade						
Inscrição Fiscal:	2 - 12105724		Inscrição Imobiliária:	04.06.025.1658.001	Face: 1	
Situação Cadastral:	Normal					
Endereço:	AV CEL. JOSÉ MARTINS DE FIGUEIREDO, 701, PRAÇA LUIZ ADALTO ZATTA - TABUAZEIRO					
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO		CEP:	29.043-405		
Responsável:	MUNICIPIO DE VITORIA		Doc. Ident.:	CNPJ 27.142.058/0001-26		
Endereço:	AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALÁCIO MUNICIPAL - BENTO FERREIRA					
Município:	Vitoria - ES		CEP:	29.050-945		
Telefone:	(27)3382-6000		Email:			
Responsável(is) fiscal(is)		Documento		Vínculo	Condição	
MUNICIPIO DE VITORIA		CNPJ 27.142.058/0001-26		Proprietário	NORMAL	
Informações do lote						
Área do Terreno:	886,50m²	Testada Principal:	20,00m	Situação do Lote:	Esquina	
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano	
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Não Construído	Muro:	Sim	
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim	
Área Total Edificada:	0,00m²	Demais Testadas:	0 - 4.00m	Ref. Loteamento:	000 0000	
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1992			
Informações da unidade						
Exercício:	1992	Numeração Oficial:		Sim		
Ocupação:	Sem uso	Patrimônio:		Público		
Informações da edificação						
Área construída:	0,00m²	Forro:	Não avaliado	Qtd vagas garagem:	Não avaliado	
Data Construção:		Piso:	Não avaliado	Qtd quartos:	Não avaliado	
Tipo construção:	Não avaliado	Revest fachada:	Não avaliado	Qtd suítes:	Não avaliado	
Conservação:	Não avaliado	Revest interno:	Não avaliado	Varanda:	Não avaliado	
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Não avaliado	Fração Ideal:	0,000000	
Qtd de pavimentos:	Não avaliado	Sauna/pisc comunit:	Não avaliado	Área Frac Terreno:	0,00m²	
Nº do pavimento:	Não avaliado	Sauna/pisc privativa:	Não avaliado	Área Terreno Exced:	0,00m²	
Estrutura:	Não avaliado	Elevador:	Não avaliado	Área privativa unidade:	0,00m²	
Esquadria:	Não avaliado	Sol da manhã:		Área privativa vaga:	0,00m²	
Renúncias						
Descrição				Fator Imposto	Fator TCRS	Fator COSIP
Isenção de TCRS e COSIP - Unidades Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Vitória.				1.0000	.0000	.0000
Imunidade de IPTU - Imóvel da Prefeitura Municipal de Vitória.				.0000	1.0000	1.0000
Empresas Associadas						
CNPJ	Empresa			Inscrição Mobiliária		
31.729.049/0001-03	MOVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO TABUAZEIRO			1123602		

Mapa



Relatório impresso por **ADRIANA PIZZAIA BUTTA** em 28/06/2024 às 16:37:02

Relatório 1 de 1

"VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL"

C A R T A D E S E N T E N Ç A

CARTA DE SENTENÇA extraída dos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, processo nº 024890221070 (2999/86) , em tramitação na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, entre partes, como Expropriante: o MUNICÍPIO DE VITÓRIA e Expropriado: ESPÓLIO DE VICENTE DE OLIVEIRA, atendendo ao que foi requerido pelo Expropriante, às Fls. 68 dos autos supramencionado, fazendo parte desta, indo a final assina da pelo Exmº Sr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fa zenda Pública Municipal.-.....

A presente CARTA DE SENTENÇA é formada de cópias xerox, devidamente autenticadas, de peças do feito acima mencionado e exigidas pelo artº.590 do Código de Pro cesso Civil, que seguem, posteriormente à presente folha.

DADA E PASSADA Nesta Cidade e Comarca de Vi tória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte e cin co dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Faccardi* , Escrevente o datilografei. Eu, , Escrivão o subscrevi.-.....


DELANO SANTOS CÂMARA
Juiz de Direito